



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1.553/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre a criação de vaga para cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - Equipes de Saúde da Família - ESF - referência 02 Especial, pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, 04 (quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - referência 02 Especial**, criado pela Lei nº 1.260/2020, a ser incluída nos anexos II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 180/1997, acrescentando-as as já existentes nos referidos anexos, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1.964 e Lei Complementar nº 101/2.000.

**§ 1º.** As vagas criadas por esta Lei, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF** de provimento efetivo, deverá ser provida por profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, quando a lei assim o exigir, com prévia aprovação através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**§ 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, na hipótese de encerramento da lista de classificados em concursos públicos vigentes, autorizado a promover contratação temporária para preenchimento das vagas do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, criadas por esta lei, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, ou por meio daqueles já homologados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
21/03/2024 09:34:58

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado por RAIANNY JOANN MORGAN 138.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
21/03/2024 09:49:47